



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS

**RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 185**

Aprova a realização de chamamento público destinado à ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o esgotamento das listas de espera dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 1º semestre letivo de 2025;

Considerando o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;

Considerando a Lei nº 12.288/2010;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações (Lei de Cotas);

Considerando o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 13.146/2015;

Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.004447/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de chamamento público destinado à ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, com início das aulas em 5 de maio de 2025.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) as edições do exame aplicadas desde o ano de 2009.

Art. 2º Os cursos, turnos, locais de oferta e vagas, incluindo as reservas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), são apresentados no Anexo I da chamada pública, anexo a esta Resolução.

Ouro Preto, 09 de abril de 2025.

MARLICE DE OLIVEIRA E NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 11/04/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893745** e o código CRC **0355D174**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre chamamento público aos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da UFOP, para ingresso no **primeiro semestre letivo**, com início das aulas em 5 de maio de 2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o esgotamento das listas de espera dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 1º semestre letivo de 2025;
- o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;
- a Lei nº 12.288/2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei n. 12.711/2012 e suas alterações (Lei de Cotas);
- o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- a Lei n. 13.146/2015;
- o Decreto n. 9.094/2017; e
- a Lei n. 13.726/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao chamamento público dos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicadas desde o ano de 2009 para a ocupação das vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no **primeiro semestre letivo, com início das aulas em 5 de maio de 2025**.

Parágrafo único Entendem-se por vagas remanescentes, neste edital, as vagas não ocupadas no processo seletivo SiSU/UFOP - edição única do SiSU para os cursos com entrada no primeiro semestre letivo de 2025 (chamada regular do SiSU e chamadas a partir da lista de espera).

Art. 2º As vagas remanescentes são relacionadas no **Anexo I**, identificando os cursos por turnos e locais de oferta.

Art. 3º O **Anexo II** descreve as modalidades de concorrência aplicáveis, em cumprimento às reservas de vagas determinadas pela Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas).

Art. 4º Os interessados em ocupar as vagas remanescentes deverão se inscrever em formulário eletrônico com link disponibilizado na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/1](#), no período de **15/04 a 21/04/2025**.

Art. 5º São condições para a inscrição neste chamamento público:

- i. Não estar vinculado a curso de graduação da UFOP (matrícula ativa ou matrícula trancada ou em afastamento ou em mobilidade acadêmica), considerados os cursos presenciais e os cursos oferecidos na modalidade a distância.
- ii. Ter realizado as provas do Enem, em quaisquer das suas edições aplicadas desde o ano de 2009, não tendo zerado nas provas e na redação.

§1º Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá:

- i. Acessar o formulário de inscrição, na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/1](#), no período de **15/04 a 21/04/2025**.

- ii. Informar corretamente os seus dados pessoais: nome completo, CPF, identidade, filiação, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone celular ou telefone fixo, escola e ano de conclusão do ensino médio.
- iii. Preencher corretamente as informações do seu **perfil socioeconômico**, prestando informações sobre: a rede de ensino na qual cursou e concluiu o ensino médio (rede pública ou rede privada), renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência.
- iv. Autorizar a consulta às suas notas junto ao INEP^[1] e a divulgação da sua média/Enem na classificação para as vagas do curso.
- v. Indicar o curso pleiteado.
- vi. Indicar a modalidade de concorrência escolhida para a inscrição.

O candidato inscrito para quaisquer das reservas de vagas da Lei de Cotas deverá, obrigatoriamente:

- a) declarar **se concorda ou não** em ser classificado em todas as modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico (rede de ensino na qual cursou e concluiu integralmente o ensino médio, renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência), e
- b) atestar ciência de que, sendo convocado para ocupação de vaga reservada da Lei de Cotas, deverá, obrigatoriamente, se submeter aos procedimentos de validação a ela pertinente.^[2]
- vii. Apresentar a documentação pessoal obrigatória para o registro da sua matrícula, caso seja selecionado dentro do número de vagas do curso, cuidando para que os documentos estejam completos e íntegros (frente e verso, se houver, sem recortes e com boa resolução).
- viii. Declarar ciência e aceite das condições deste chamamento público.
- ix. Declarar ciência de que, tendo deferido o ingresso no curso, deverá iniciar as aulas tão logo lhe seja disponibilizado o atestado de matrícula.

§2º Os candidatos que não optarem pelas classificações de acordo com o seu perfil socioeconômico (alínea a, inciso vi, §1º deste artigo) serão classificados na modalidade de concorrência escolhida, na inscrição, e na ampla concorrência.

§3º São documentos pessoais obrigatórios para a inscrição e a matrícula:

1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), histórico escolar de curso superior (graduação ou tecnólogo) ou declaração de conclusão do ensino médio.

1.1. Para os candidatos selecionados para as reservas de vagas da Lei de Cotas o histórico escolar e a declaração de conclusão do ensino médio deverão relacionar toda a sua trajetória escolar (no ensino médio), comprovando que os mesmos cursaram e concluíram integralmente o curso em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s), que atua(atuam) no âmbito da educação do campo, conveniada(s) com o poder público.

1.2. A UFOP disponibilizará um modelo de declaração de conclusão do ensino médio a ser utilizado pelos candidatos às vagas reservadas, caso não tenham o histórico escolar. O modelo será relacionado junto aos demais formulários, na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/1](#).

1.3. O histórico escolar e a declaração de conclusão do ensino médio, no que couber, emitidos oficialmente, pela unidade escolar, deverão ser apresentados completos e íntegros (todas as páginas, sem recortes, legíveis e com boa resolução).

1.4. São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas): as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

1.5. As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

1.6. As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI(Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

1.7. Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

1.8. Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

1.9. No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2. Documento de identidade com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução): Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3. Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.

4. Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Certificado **válido** de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

5.1. A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6. Certidão de Quitação Eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade.

6.1. A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

6.2. A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

6.3. Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>)

6.4. O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

§4º Caberá exclusivamente ao candidato zelar para que os documentos relacionados no parágrafo anterior sejam integralmente apresentados, de forma a não incorrer em indeferimento da inscrição e da matrícula e, conseqüentemente, na desclassificação no processo seletivo.

Art. 6º A classificação dos candidatos será realizada por meio de exame de admissibilidade da inscrição e ordenamento decrescente da média das notas do Enem na modalidade de inscrição escolhida pelo candidato, na ampla concorrência e nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico (para os candidatos postulantes das vagas reservadas da Lei de Cotas, que tenham concordado com tais classificações).

Parágrafo único As notas do Enem serão coletadas junto ao sistema do INEP, sendo considerada, para fins de classificação, a maior média obtida, pelo candidato, ou a média obtida no único exame do qual o mesmo tenha participado a partir do ano de 2009.

Art. 7º O exame de admissibilidade referido no artigo anterior será composto pelas seguintes etapas.

I. Exame de admissibilidade, de caráter eliminatório

O exame de admissibilidade será realizado no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, verificando:

- O possível vínculo ativo do candidato em curso de graduação da UFOP, conforme o inciso I do artigo 5º deste edital.
- A existência de inscrição (inscrições) do Enem para o candidato, em quaisquer das edições do exame aplicadas desde o ano de 2009.
- Serão desclassificados os candidatos que tenham vínculo ativo com curso de graduação da UFOP (presencial ou oferecido na modalidade a distância) ou que não tenham realizado as provas do Enem a partir do ano de 2009.

II. Coleta das notas dos candidatos aptos junto ao INEP, de caráter eliminatório e classificatório

- Coleta das notas obtidas pelos candidatos no banco de dados do INEP.
- Classificação dos candidatos em ordem decrescente da média/Enem, por curso e modalidade de inscrição escolhida, na ampla concorrência e nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico, no que couber.
- Nos casos de empate nas médias/Enem, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:
 - nota obtida na redação;
 - nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
 - nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
 - nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.
- Todos os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas serão classificados, inicialmente, para as vagas de ampla concorrência.
- Desclassificação dos candidatos que tenham zerado em quaisquer das provas ou na redação do Enem.

f. Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham se submetido aos procedimentos complementares de validação da sua autodeclaração étnico-racial, na UFOP, tendo obtido parecer desfavorável (invalidação), na etapa recursal, não serão classificados para as reservas de vagas destinadas a esse público (LB_PPI e LI_PPI).

III. Verificação documental e registro da matrícula, de caráter eliminatório

a. Verificação dos documentos dos candidatos melhor classificados, pela média/Enem e registro das matrículas deferidas, até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes (**Anexo I**) ou até que seja esgotada a lista de inscritos para o curso.

b. Na ocorrência de documentação inválida, ilegível ou incompleta, será facultado ao interessado prazo para a complementação ou resolução da(s) pendência(s) - fase recursal.

c. Esgotando-se a lista de candidatos classificados para as modalidades de concorrência, as vagas não ocupadas serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 1**.

Quadro 1: Remanejamentos de vagas – Ocupação de vagas remanescentes

Vaga Remanescente	Sequência de Remanejamentos	Não havendo mais candidatos
LI_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD	Retorna para AC
LI_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP	Retorna para AC
LI_Q	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LI_PPI	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC

d. Considerando-se os possíveis remanejamentos de vagas (**Quadro 1**), serão analisados documentos e deferidas matrículas, até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes ou até que seja esgotada a lista de classificados para o curso.

Art. 8º A verificação documental dos candidatos melhor classificados e os registros das matrículas (ocupação das vagas) referidos na alínea a, inciso III do artigo 7º serão realizados na seguinte ordem:

AC - Ampla concorrência.

LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Art. 9º Os resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, para fins de deferimento das matrículas, serão publicados na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/1, na data indicada no cronograma do processo seletivo.](#)

Art. 10 Os candidatos selecionados para as vagas reservadas da Lei de Cotas (candidatos cotistas) serão convocados para apresentarem a documentação comprobatória necessária aos procedimentos de validação da renda familiar, do pertencimento étnico-racial e da deficiência, no que couber.

§1º Os documentos comprobatórios devidos a cada reserva de vaga são listados no **Anexo III**.

§2º A convocação dos candidatos cotistas determinará a forma e a data de realização dos procedimentos de validação, podendo incluir atividades presenciais, a critério da UFOP.

Art. 11 A partir de comunicação da Prograd/UFOP, por e-mail, os estudantes ingressantes deverão se cadastrar no Portal Minha UFOP, obter o atestado de matrícula e iniciar as atividades acadêmicas tão logo seja autorizado.

Art. 12 Todas as informações e os documentos pertinentes a este chamamento público, incluindo o link para o formulário de inscrições e as publicações dos resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, serão disponibilizados na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/1](#).

Parágrafo único O presente chamamento público também será divulgado na página da UFOP e nos canais institucionais de mídia social.

Art. 13 Não serão recebidas inscrições por outro meio que não seja o formulário eletrônico referido no art. 4º ou fora do prazo.

Art. 14 São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta prestação das informações pessoais, o preenchimento das informações relativas ao seu perfil socioeconômico e a apresentação dos documentos necessários à inscrição e ao registro da matrícula, na forma e no prazo estabelecido neste chamamento público.

Art. 15 O candidato cotista que não apresentar a documentação comprobatória necessária à validação do seu ingresso pela vaga reservada, no prazo e na forma determinada pela convocação (Artigo 10), terá a matrícula indeferida, sem instância recursal na UFOP.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.

[1] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

[2] Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos processos seletivos da graduação da UFOP (a partir de 2018/2), estarão dispensados de novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 14/04/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895826** e o código CRC **C3B7EDA6**.



ANEXO I – VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO

Data do levantamento das vagas: **07/04/2025**

Ingresso em 2025/1 - Início das aulas em 05/05/2025

CURSO	TURNO	LOCAL DE OFERTA	TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)								NÚMERO TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES
			AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	ICSA - MARIANA	3	1	1	1	1	1	0	2	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	VESPERTINO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	2	0	0	1	0	0	0	1	4
FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	5	1	1	4	1	1	1	5	19
FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	8	1	1	4	1	1	1	5	22
HISTÓRIA - BACHARELADO	MATUTINO	ICHS - MARIANA	0	0	0	1	1	0	0	1	3
HISTÓRIA - LICENCIATURA	MATUTINO	ICHS - MARIANA	3	1	0	0	0	0	0	1	5
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	MATUTINO	ICHS - MARIANA	1	0	0	1	0	1	0	1	4
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	MATUTINO	ICHS - MARIANA	1	0	1	1	1	1	1	2	8
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	MATUTINO	ICHS - MARIANA	4	1	1	3	0	1	1	3	14
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	MATUTINO	ICHS - MARIANA	1	0	1	0	1	1	1	0	5
MATEMÁTICA - BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	0	1	1	1	1	1	1	7
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	5	0	0	2	1	0	0	3	11
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	7	3	1	3	2	1	0	3	20
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	NOTURNO	ICSA - MARIANA	1	0	0	0	0	1	0	1	3
TURISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	6	1	1	3	0	0	0	3	14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO	LOCAL DE OFERTA	TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)						NÚMERO TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES		
			AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD		LB_Q	LB_PPI
NÚMERO TOTAL DE VAGAS			48	9	9	25	10	10	6	32	149

(i) Cada candidato poderá realizar uma única inscrição para o processo seletivo, indicando o curso e o tipo de ingresso pelo qual irá concorrer à(s) vaga(s).

(ii) Caso o candidato tenha gravado mais de uma inscrição, será considerada tão somente a mais recente.

(iii) Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

(iv) O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.



ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

AC - Ampla concorrência.

LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.



ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO - CANDIDATOS COTISTAS (LEI N. 12.711/2012)

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo



procedimento de validação da declaração de cor/raça.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail



cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

1. **Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor exato da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.



- * Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.
- * A UFOP disponibilizará um modelo de cadastro único válido e outro modelo de cadastro único inválido para consulta pelos candidatos. O modelo será relacionado junto aos demais formulários, na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor exato da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

- * A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.
- * A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.
- * O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.
- * Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.
- * A UFOP disponibilizará um modelo de cadastro único válido e outro modelo de cadastro único inválido para consulta pelos candidatos. O modelo será relacionado junto aos demais formulários, na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

2. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).



3. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

4. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor exato da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* A UFOP disponibilizará um modelo de cadastro único válido e outro modelo de cadastro



único inválido para consulta pelos candidatos. O modelo será relacionado junto aos demais formulários, na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

2. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor exato da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda



per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* A UFOP disponibilizará um modelo de cadastro único válido e outro modelo de cadastro único inválido para consulta pelos candidatos. O modelo será relacionado junto aos demais formulários, na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)).

2. Duas fotografias individuais recentes e diferentes, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de



forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os documentos relacionados neste Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na etapa de validação do ingresso pelas vagas reservadas.
2. As comissões especiais responsáveis pela validação do ingresso dos candidatos cotistas são designadas pela [Portaria Prograd n. 10/2025 - Retificada pela Portaria Prograd n. 11/2025](#).
3. A não apresentação da documentação comprobatória devida aos procedimentos de validação do ingresso pela vaga reservada, na forma e na data determinada, caracterizará a desistência da vaga, sem instância recursal na UFOP.
4. Os resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas da Lei de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Cotas serão publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)), cabendo exclusivamente aos candidatos interessados o acompanhamento das publicações e a tomada de providências para a etapa recursal, quando cabível.

5. Os editais, o cronograma do certame, as portarias e os demais documentos publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes - Ingresso em 2025/1](#)) são apensados ao **Edital do Processo Seletivo**, compondo as normativas do chamamento público.